

LEI N° 075, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.999.

**ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
067, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999.**

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É acrescido à Lei Municipal 067, de 13 de setembro de 1999, o seguinte artigo 2º, renumerando-se os demais:

“Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos demais professores municipais, nos termos do art. 1º desta Lei.”

Art. 2º. O art. 5º da Lei Municipal 067/1999, já renumerado nos termos do artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1999.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande-MG, 18 de outubro de 1.999.

Antonio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal